



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.464, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ações na LDO 2006 e abrir crédito especial no valor de R\$ 3.720,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, no Programa 0105 *Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP, as ações:

- I – projeto: 1301  
ação: Equipamentos de processamento de dados  
valor 2006: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
- II – projeto: 1301  
ação: Equipamento de proteção e segurança  
valor 2006: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- III – projeto: 1301  
ação: Equipamentos de áudio, vídeo e foto  
valor 2006: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- IV – projeto: 1301  
ação: Aparelhos e equipamentos de comunicação  
valor 2006: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03	SMAP
01	SMAP – Administração
04	Administração
122	Administração Geral
1223	Equipamento e material permanente
1303	Aquisição de equipamento e material permanente
4.4.90.52.00.00-3113	Equipamento e material permanente

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 03.06.04.272.0031.2309.3.3.90.30.00-3601, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); 03.06.04.302.0032.2310.3.3.90.30.00-3605, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e 03.06.04.302.0032.2310.3.3.90.30.00-3607, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

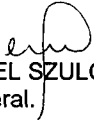
Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de junho de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES